



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019.

Aos Doze dias de Dezembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro CEP: 68.195-970, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **P VIANA COMERCIO - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. **07.029.113/0001-69** com sede na TV.Tenente Fernandes, 29, Barrio Centro, CEP: 68.195-000 Jacareacanga/PA, representada pelo Sr. **Paulo Viana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 000474127 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 468.815.572-72, residente e domiciliado na cidade de Jacareacanga/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial SRP nº. 037/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. “Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”.

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;

2.1. Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Empresa:	P Viana Comercio - EPP			Fone/ Fax:	(93) 3542-1102	
CNPJ:	07.029.113/0001-69			E-mail:	Pauloviana2011@live.com	
Rep.Legal:	Paulo Viana			Cargo:	Empresário	
End.:	TV.Tenente Fernandes, 29, Barrio Centro, CEP: 68.195-000 Jacareacanga/PA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tijolos de seis furos	MIL	San Lorenzo	300	R\$ 1.350,00	R\$ 405.000,00
2	Areia fina	M³	Acari	1.615	R\$ 145,00	R\$ 234.175,00
3	Areia grossa	M³	Acari	3.174	R\$ 100,00	R\$ 317.400,00
4	Seixo rolado	M³	Acari	753	R\$ 409,00	R\$ 307.977,00
5	Manilha 1 m x 60 cm	UND	Regional	150	R\$ 383,00	R\$ 57.450,00
6	Manilha 1 m x 80 cm	UND	Regional	150	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
7	Manilha 1 m x 1 m	UND	Regional	200	R\$ 549,99	R\$ 109.998,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.495.000,00

2.1.1. O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.495.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil reais)**.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-970, Jacareacanga.

Paulo Viana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 12 do mês de Dezembro de 2020.
- 3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência;

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4. Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- 5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;
- 5.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.
- 5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.
- 5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 12 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:17162181 SANTIAGO:17162181287
287 Dados: 2019.12.12 15:33:17
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços

P VIANA COMERCIO Assinado de forma digital por P
VIANA COMERCIO
ME:07029113000169 ME:07029113000169
Dados: 2020.01.12 10:14:48 -03'00'

**P VIANA COMERCIO – EPP
CNPJ nº. 07.029.113/0001-69**

Paulo Viana
CPF nº. 468.815.572-72
Representante legal
Fornecedor registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2019.**

Aos Doze dias de Dezembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro CEP: 68.195-970, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **J L P DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº. **31.785.459/0001-71**, com sede na Rua D- 08 Quadra 38 Lote 2526, nº. 2526 Bairro Jardim America, Cep: 68.190-000, Itaituba/PA, representada neste ato pelo Sr. **Jefferson Luis Paz de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 7577238 PC/PA e CPF nº. 025.440.092-25, residente e domiciliado na Rua D-08, Lote 2526, Bairro Jardim America, CEP: 68190-000, Itaituba/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial SRP nº. 037/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. “Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”.

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;

2.1. Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:	J L P DE OLIVEIRA EIRELI	Fone/ Fax:	93 99112-1969
CNPJ:	31.785.459/0001-71	E-mail:	Eng.jeffersonluis@gmail.com
Rep.Legal:	Jefferson Luis Paz de Oliveira	Cargo:	Empresário
End.:	Rua D-8 Lote 2526, Bairro Jardim America, CPE 68.190-000, Itaituba/PA.		

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-970, Jacareacanga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Alicate Desencapador de fio 6" 150mm	Und	Ramada	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
2	Alicate de inserção (Punch Down)	Und	Ramada	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
3	Armação Secundaria p/ 1 roldana	Und	Tramontina	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
4	Armação Secundaria p/ 2 roldana	Und	Tramontina	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
5	Armação Secundaria p/ 3 roldana	Und	Tramontina	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
6	Quadro de Distribuição Elétrica p/ 8 disjuntores	Und	Fema	66	R\$ 36,00	R\$ 2.376,00
7	Caixa de Distribuição P/ 3 Disjuntor	Und	Fema	66	R\$ 23,00	R\$ 1.518,00
8	Caixa de Distribuição P/ 6 Disjuntor	Und	Fema	66	R\$ 29,00	R\$ 1.914,00
9	Caixa de Distribuição P/ 1 Disjuntor	Und	Fema	71	R\$ 19,00	R\$ 1.349,00
10	Caixa de Distribuição P/ 12 Disjuntor	Und	Fema	69	R\$ 48,00	R\$ 3.312,00
11	Canaleta ventilada com tampa (TAM: médio)	Und	Tramontina	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
12	Chave de teste digital	Und	Tramontina	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
13	Curva Anti - chama 1.1/2" 180g	Und	Tigre	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
14	Curva Galv. Anti - Chama 90° 1.1/2"	Und	Tigre	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
15	Disjuntor Unipolar 20 AH	Und	Fema	362	R\$ 18,00	R\$ 6.516,00
16	Disjuntor Unipolar 30 AH	Und	Fema	362	R\$ 20,00	R\$ 7.240,00
17	Disjuntor Unipolar 40 AH	Und	Fema	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
18	Disjuntor Unipolar 50 AH	Und	Fema	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00
19	Disjuntor Termomag. ASM2 BO30A	Und	Fema	180	R\$ 72,00	R\$ 12.960,00
20	Disjuntor Termomag. ASM2 BO40A	Und	Fema	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
21	Disjuntor Tripolar 100A	Und	Fema	180	R\$ 132,00	R\$ 23.760,00
22	Disjuntor Tripolar 40A	Und	Fema	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
23	Disjuntor Tripolar 60A	Und	Fema	297	R\$ 128,00	R\$ 38.016,00
24	Eletroduto PVC antichama 1"	Metro	Tigre	377	R\$ 15,00	R\$ 5.655,00
25	Eletroduto PVC antichama 1.1/2"	Und	Tigre	377	R\$ 15,00	R\$ 5.655,00
26	Eletroduto PVC antichama 1/2"	Und	Tigre	377	R\$ 15,00	R\$ 5.655,00
27	Eletroduto PVC antichama 3/4	Und	Tigre	254	R\$ 15,00	R\$ 3.810,00
28	Extensão Elétrica 15m	Und	Tramontina	123	R\$ 32,00	R\$ 3.936,00
29	Extensão Elétrica 20m	Und	Tramontina	123	R\$ 53,00	R\$ 6.519,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



30	Extensão Elétrica 3m	Und	Tramontina	119	R\$ 26,00	R\$ 3.094,00
31	Extensão Elétrica 5m	Und	Tramontina	49	R\$ 29,00	R\$ 1.421,00
32	Fio cabo cobre 50mm - metro	Mt	Sil	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
33	Fio Cabo Flexível 10 mm - metro - metro peças c/ 100 mt	Und	Sil	250	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
34	Fio Cabo Flexível 16 mm - metro - metro peças c/ 100 mt	Und	Sil	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
35	Fio Cabo Flexível 2,5 mm - metro - metro peças c/ 100 mt	Und	Sil	202	R\$ 134,00	R\$ 27.068,00
36	Fio Cabo Flexível 4 mm - metro - metro peças c/ 100 mt	Und	Sil	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
37	Fio Cabo Flexível 6 mm - metro - metro peças c/ 100 mt	Und	Sil	200	R\$ 156,00	R\$ 31.200,00
38	Fita Isolante	Und	3M	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00
39	Fita de alta fusão	Und	3M	157	R\$ 22,00	R\$ 3.454,00
40	Haste para aterramento 1,2 m c/conector	Und	Cobril	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
41	Haste para aterramento 2,4 m c/conector	Und	Cobril	75	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
42	Interruptor + Tomada	Und	Fema	1158	R\$ 12,00	R\$ 13.896,00
43	Interruptor 1 tecla simples	Und	Fema	1177	R\$ 12,00	R\$ 14.124,00
44	Interruptor Embutir 1 tecla simples	Und	Fema	1172	R\$ 14,00	R\$ 16.408,00
45	Interruptor Embutir 2 teclas Simples	Und	Fema	1172	R\$ 18,00	R\$ 21.096,00
46	Interruptor Embutir 3 Teclas Simples	Und	Fema	1131	R\$ 22,00	R\$ 24.882,00
47	Isolador Pimentão	Und	Fema	52	R\$ 8,00	R\$ 416,00
48	Isolador Tipo Roldana	Und	Fema	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
49	Lâmpada Fluorescente Compacta 15w	Und	Ouro lux	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
50	Lâmpada Fluorescente Compacta 20w	Und	Ouro lux	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
51	Lâmpada Fluorescente Compacta 25w	Und	Ouro lux	1303	R\$ 22,00	R\$ 28.666,00
52	Lâmpada Fluorescente Compacta 30w	Und	Ouro lux	1303	R\$ 32,00	R\$ 41.696,00
53	Lâmpada Fluorescente Compacta 40w	Und	Ouro lux	2303	R\$ 44,00	R\$ 101.332,00
54	Lâmpada Fluorescente Compacta 59w	Und	Ouro lux	1303	R\$ 58,00	R\$ 75.574,00
55	Lâmpada Fluorescente 20w - tubular	Und	Ouro lux	1293	R\$ 18,00	R\$ 23.274,00
56	Lâmpada Fluorescente 40w - tubular	Und	Ouro lux	1293	R\$ 32,00	R\$ 41.376,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

57	L�mpada de LED Bivolt 15w	Und	Ouro lux	293	R\$ 10,00	R\$ 2.930,00
58	L�mpada de LED Bivolt 20w	Und	Ouro lux	293	R\$ 14,00	R\$ 4.102,00
59	L�mpada de LED Bivolt 30w	Und	Ouro lux	293	R\$ 22,00	R\$ 6.446,00
60	L�mpada de LED Bivolt 40w	Und	Ouro lux	194	R\$ 32,00	R\$ 6.208,00
61	Perfil Lumin�ria 1x20 (calha)	Und	Fema	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
62	Perfil Lumin�ria 1x40 (calha)	Und	Fema	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
63	Perfil Lumin�ria 2x20 (calha)	Und	Fema	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
64	Perfil Lumin�ria 2x40 (calha)	Und	Fema	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
65	Plugue Externo 03 Polos - Porcelana	Und	Fema	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
66	Porta L�mpada	Und	Fema	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
67	Porta L�mpada Base Start	Und	Fema	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
68	Reator Partida R�pida 1x18/20w	Und	Ouro lux	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
69	Reator Partida R�pida. 1x18/40w	Und	Ouro lux	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
70	Reator Partida R�pida 2x20w-127	Und	Ouro lux	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
71	Reator Partida R�pida 2x36/40w	Und	Ouro lux	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
72	Tomada 2P + Terra	Und	Fema	1292	R\$ 22,00	R\$ 28.424,00
73	Tomada 2P + Terra - 10 A	Und	Fema	1292	R\$ 20,00	R\$ 25.840,00
74	Tomada 2P + Terra - 20 A	Und	Fema	1292	R\$ 25,00	R\$ 32.300,00
75	Tomada Bipolar sobr. Simples	Und	Fema	1292	R\$ 29,00	R\$ 37.468,00
76	Tomada de Telefone com adaptad.	Und	Fema	292	R\$ 18,00	R\$ 5.256,00
77	Tomada Trif�sica	Und	Fema	292	R\$ 22,00	R\$ 6.424,00
78	Bocal Tipo Paflon	Und	Fema	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
79	Disjuntor de TQD 150 A industrial tripolar	Und	Fema	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
80	Disjuntor de TQD 125 A industrial tripolar .	Und	Fema	50	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
81	Caneta port�til detectora de tens�o	Und	Tramontina	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
82	Refletores Holofote LED 200 W	Und	Ouro lux	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
83	Refletores Holofote LED 100 W	Und	Ouro lux	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
84	Testador digital de Cabo cat 5e	Und	Tramontina	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Subtotal						R\$ 1.082.700,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca lisa	Und	Ramada	20	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
2	Alicate universal 8"	Und	Ramada	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
3	Bola de Caititu	Und	Negrao	200	R\$ 73,70	R\$ 14.740,00
4	Bombas Costais Para Veneno	Und	Paraboni	20	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
5	Carros de mão reforçado	Und	Tramontina	100	R\$ 194,54	R\$ 19.454,00
6	Chibanca com cabo de madeira	Und	Tramontina	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
7	Desempenadeira de aço	Und	Tramontina	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
8	Enxada media/comum com cabo de madeira	Und	Tramontina	130	R\$ 38,50	R\$ 5.005,00
9	Enxadão com cabo de madeira	Und	Tramontina	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
10	Espátula de 3	Und	Tramontina	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
11	Esquadro cabo de alumínio	Und	Tramontina	18	R\$ 41,80	R\$ 752,40
12	Facão cabo de Madeira nº. 20"	Und	Ramada	450	R\$ 45,10	R\$ 20.295,00
13	Foice Roçadeira com cabo de madeira	Und	Ramada	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
14	Fios para Roçadeiras c/ 384m	Rolos	Sthil	100	R\$ 231,00	R\$ 23.100,00
15	Machado Lenhador Médio com cabo de madeira	Und	Ramada	100	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
16	Mangueira de nível 3/16	Metro	Krona	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
17	Marreta de 2 kg	Und	Ramada	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
18	Marreta de 1 kg	Und	Ramada	20	R\$ 45,10	R\$ 902,00
19	Martelo médio/normal com cabo	Und	Ramada	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
20	Plantadeira Manual	Und	Ramada	100	R\$ 72,60	R\$ 7.260,00
21	Rastelo de regulagem/Ancinho	Und	Ramada	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
22	Regador Plástico de 10l	Und	Ramada	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
23	Serrote pra poda	Und	Ramada	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
24	Serrote tamanho 24"	Und	Ramada	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
25	Tesoura para Poda grande	Und	Ramada	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
26	Trena de Fibra de Vidro 50m	Und	Ramada	50	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
27	Turqueza	Und	Ramada	40	R\$ 37,40	R\$ 1.496,00
28	Picaretá com cabo de madeira	Und	Ramada	20	R\$ 49,03	R\$ 980,60
29	Pá quadrada com cabo de madeira	Und	Ramada	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
30	Peola com cabo de madeira	Und	Ramada	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
31	Canivete de Enxertia	Und	Ramada	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
32	Pazinha de Jardinagem (kit c/ 03 peças)	Und	Tramontina	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

33	Contêineres 1000 litros	Und	Ibc	100	R\$ 1.353,00	R\$ 135.300,00
34	Barbante 100 m	Rolos	São João	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
35	Cabeça para roçadeira	Und	Sthil	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
36	Mascara descartável	Und	Sthil	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
37	Alavanca sextavada	Und	Ramada	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
38	Boca de lobo	Und	Ramada	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
39	Mangueira com fibra 1	Metro	Ramada	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
40	Mangueira com fibra 1/4	Metro	Ramada	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
41	Mangueira com fibra 3/4	Metro	Ramada	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
42	Mangueira com fibra 5/16	Metro	Ramada	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
43	Mangueira com fibra 5/8	Metro	Ramada	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
44	Mangueira de polietileno preto 1/2	Metro	Ramada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
45	Mangueira de polietileno preto 3/4	Metro	Ramada	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
46	Talhadeira chata	Und	Ramada	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
Subtotal						R\$ 376.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.459.000,00

2.1.1. O valor total da Ata de Registro de Preços está estimado em **R\$ 1.459.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Reais)**.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 12 do mês de Dezembro de 2020.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência;

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



6.4 - A Ata de Registro de Pre os ser  cancelada automaticamente:

- por decurso do prazo de vig ncia;
- quando n o restarem fornecedores registrados.

CL USULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 -   contratada, total ou parcialmente inadimplente, ser o aplicadas as san oes previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n . 8.666/93, a saber:

- Advert ncia, nas hip teses de execu o irregular de que n o resulte preju zo para o servi o.
- Multa, que n o exceder , em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hip teses de inexecu o, com ou sem preju zo para o servi o
- Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento para contratar com a Administra o Judici ria do Estado do Par , por prazo n o superior a dois anos, nas hip teses de execu o irregular, atrasos ou inexecu o de que resulte preju zo para o servi o.
- Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hip teses em que a execu o irregular, os atrasos ou a inexecu o associem-se   pr tica de il cito penal.

PAR GRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na al nea "b" do *caput* desta cl usula, poder  ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PAR GRAFO SEGUNDO - Os servi os prestados fora do prazo sujeitar o a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois d cimos por cento), sobre o valor global da adjudica o a contar do vencimento daquele.

PAR GRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e n o substituído no prazo de 24 horas, ser  aplicada multa de 0,2% (dois d cimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" at  a data da substitui o.

PAR GRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cl usula n o t m natureza compensat ria e o seu pagamento n o elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PAR GRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estar  sujeita  s penalidades tratadas na cl usula e par grafos acima:

- Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- Pela n o presta o dos servi os objeto da contrata o de acordo com as especifica oes t cnicas do ato convocat rio e com as pertinentes normas t cnicas.
- Pelo atraso no in cio e conclus o dos servi os.
- Pelo descumprimento de qualquer das condi oes dispostas no presente Instrumento.

CL USULA VIII- DAS DISPOSI OES FINAIS

8.1. A ata de realiza o da sess o p blica do preg o, contendo a rela o dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servi os com pre os iguais ao do licitante vencedor do certame, ser  anexada a esta Ata de Registro de Pre os, nos termos do art. 11,  4  do Decreto n. 7.892, de 2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 12 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO
BATISTA
SANTIAGO:171621
81287

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:17162181287
Dados: 2019.12.12
15:32:09 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços

**J L P DE OLIVEIRA
EIRELI:317854590
00171**

Assinado de forma digital por J L P DE
OLIVEIRA EIRELI:31785459000171
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ITAITUBA, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=23917962000105, cn=J L P DE
OLIVEIRA EIRELI:31785459000171
Dados: 2019.12.12 17:35:35 -03'00'

J L P DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ n°. 31.785.459/0001-71
Jefferson Luis Paz de Oliveira
CPF n°. 025.440.092-25
Representante legal
Fornecedor registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019.

Aos Doze dias do Mês de Dezembro de do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro CEP: 68.195-970, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **IRMÃO ALVES LUZ LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **83.670.836/0001-20**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, 365, CEP 68.195-000, Bairro Centro Jacareacanga/PA, representada, neste ato pelo Sr. **Edivaldo Alves Luz**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1211599 SEGUP/PI, inscrito no CPF sob o nº. 451.693.903-78, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, 18, CPE 68.195-000, Bairro Centro Jacareacanga/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial SRP nº. 037/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. “Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”.

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;

2.1. Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados;

Empresa:	IRMÃO ALVES LUZ LTDA-EPP	Fone/ Fax:	(93) 3542-1140
CNPJ:	83.670.836/0001-20	E-mail:	Eevluzjacare@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Rep. Legal:	Edivaldo Alves Luz		Cargo:	EMPRESÁRIO		
End.:	Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, 365, CEP 68.195-000, Bairro Centro Jacareacanga/PA.					
LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Arame recozido 1kg	Kg	Gerdau	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
2	Argamassa 20kg	Pct	Nort cola	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
3	Bandeja para Pintura	Und	Vonder	132	R\$ 20,00	R\$ 2.640,00
4	Broxa Média	Und	Atlas	203	R\$ 9,00	R\$ 1.827,00
5	Cal p/ pintura 5kg	Pct	Hidrotintas	1.360	R\$ 22,00	R\$ 29.920,00
6	Cimento sc c/ 50kg	Und	Poty	5.000	R\$ 59,00	R\$ 295.000,00
7	Corante liquido 50ml	Und	Xadrez	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
8	Corrente para motosserra 36 e 42 dentes	Dentes	Oregon	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
9	Dobradiça 3.1/2 polegada c/03unid	Pct	Orca	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
10	Fechadura de embutir	Und	Aliança	250	R\$ 47,50	R\$ 11.875,00
11	Fechadura p/banheiro	Und	Aliança	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
12	Ferro 10mm	Barra	Gerdau	1.000	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
13	Ferro 12,5mm	Barra	Gerdau	700	R\$ 96,25	R\$ 67.375,00
14	Ferro 4,2mm	Barra	Gerdau	1.500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
15	Ferro 5mm	Barra	Gerdau	800	R\$ 18,75	R\$ 15.000,00
16	Ferro 6,3mm	Barra	Gerdau	700	R\$ 25,20	R\$ 17.640,00
17	Ferro 8mm	Barra	Gerdau	1.000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
18	Ferrolho médio	Und	Silvana	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
19	Fita crepe 50 metros	Und	Adelbras	300	R\$ 16,65	R\$ 4.995,00
20	Fita métrica de 50 metros	Und	Thompson	70	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
21	Folha de compensado 10mm	Und	MGM	500	R\$ 138,00	R\$ 69.000,00
22	Forro PVC	M²	Mais pvc	5.000	R\$ 19,50	R\$ 97.500,00
23	Lajota Esmaltada	M²	Luna	1.500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
24	Lima chata 8"	Unid	k&F	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
25	Limatão Para Motosserra com 06 unidade	Cx	Oregon	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
26	Massa acrílica 18 LT.	Unid	Eucatex	200	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00
27	Massa acrílica 3,6l	Unid	Eucatex	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
28	Massa Corrida 18l	Unid	Eucatex	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
29	Massa Corrida 3,6l	Unid	Eucatex	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
30	Perfil roda forro pvc peça 6m	Unid	Mais pvc	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
31	Pigmento em pó de 500 gr	Pct	Xadrez	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
32	Pincel 1.1/2 polegada	Unid	Atlas	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
33	Pincel 2.1/2 polegada	Und	Atlas	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
34	Pincel 4 polegadas	Und	Atlas	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
35	Prego de aço variado	Kg	Gerdau	1.200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
36	Prego telheiro completo	Kg	Impacto	700	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



37	Rejuntamento	Kg	Duramais	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
38	Rolo de lâ 23cm c/ cabo	Und	Atlas	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
39	Rolo de lâ 9cm	Und	Atlas	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
40	Rolo espuma 23cm c/ cabo	Und	Atlas	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
41	Rolo espuma 9 cm	Und	Atlas	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
42	Selador acrílico 18L	Und	Eucatex	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
43	Tela plástica mosquiteira	Metro	Roma	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
44	Telha sem amianto 244x4 mm	Und	Eternit	6.500	R\$ 22,80	R\$ 148.200,00
45	Telha de barro p/ Capote	Und	Belem Sangão	725	R\$ 9,90	R\$ 7.177,50
46	Telha de barro	Milheiro	Parintins	50	R\$ 3.204,49	R\$ 160.224,50
47	Thinner 1 litro	Und	Pegpint	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
48	Tinta Acrílica 18l	Und	Pegpint	250	R\$ 185,00	R\$ 46.250,00
49	Tinta esmalte sintético 3,6L	Und	Pegpint	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
50	Tinta PVA 3,6L	Und	Pegpint	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
51	Verniz 3,6L	Und	Eucatex	100	R\$ 68,75	R\$ 6.875,00
52	Barra Roscada 1/2 c/ 1m	Pct	Vonder	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
53	Eletrodo 3.25mm	Kg	Esab	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
54	Cantoneira de Ferro (1.1/4 x 3/16)	Und	Gerdau	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
55	Cola adesivo para PVC 75g	Und	Plytubes	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
56	Colher de pedreiro N°8	Und	Pacetta	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
57	Prumo grande	Und	Ramada	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
58	Nível de mão de alumínio	Und	Tramontina	24	R\$ 33,60	R\$ 806,40
59	Lixa N° 60	Fl	Carborundu	315	R\$ 2,75	R\$ 866,25
60	Lixa N° 80	Fl	Carborundu	295	R\$ 2,75	R\$ 811,25
61	Lixa N° 100	Fl	Carborundu	335	R\$ 2,75	R\$ 921,25
62	Lixa N° 120	Fl	Carborundu	315	R\$ 2,75	R\$ 866,25
63	Lixa N° 200	Fl	Carborundu	315	R\$ 2,75	R\$ 866,25
64	Chave grifo N° 16	Und	Tramontina	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
65	Chave grifo N° 14	Und	Tramontina	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
66	Alicate bico de papagaio	Und	Vonder	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
67	Linha de pedreiro	Rolo	Polifio	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
68	Lona azul de 10 x 8	Und	Vonder	250	R\$ 625,00	R\$ 156.250,00
69	Arco serra de metal	Und	Tramontina	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
70	Serra aço rápido c/ 10un	Cx	Nicholson	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
71	Cabo de aço 1/4"	metro	Vonder	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
72	Tinta para piso 18l	Und	Eucatex	130	R\$ 233,00	R\$ 30.290,00
73	Telha Ecológica 2m x 95cm	Und	Onduline	4.000	R\$ 58,00	R\$ 232.000,00
74	telha cumieira ecológica 2m x 50cm	Und	Onduline	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
75	prego telheiro 18x27 kit pratico	Und	Onduline	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

76	zinco 40cm largura	Metro	Aço Cearence	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
77	zinco 60cm largura	Metro	Aço Cearence	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
78	zinco 1m largura	Metro	Aço Cearence	500	R\$ 58,80	R\$ 29.400,00
79	folha de compensado 4mm	Und	MGM	180	R\$ 66,00	R\$ 11.880,00
80	folha de compensado 15mm	Und	MGM	150	R\$ 186,00	R\$ 27.900,00
81	folha de compensado 18mm	Und	MGM	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
82	chave L 10mm	Und	Tramontina	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
83	chave L 11mm	Und	Tramontina	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
84	chave L 12mm	Und	Tramontina	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
85	chave L 13mm	Und	Tramontina	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
86	chave L 14mm	Und	Tramontina	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
87	chave L 17mm	Und	Tramontina	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
88	chave L 19mm	Und	Tramontina	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
89	Carote plástico 50l quadrado	Und	Cilpa	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
90	Treliça 6m c/ ferro 4,2	Und	Gerdau	200	R\$ 31,20	R\$ 6.240,00
91	coluna pronta 5/16 c/ 6m	Und	Gerdau	200	R\$ 136,00	R\$ 27.200,00
92	selador acrílico 3,6l	Und	Eucatex	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
93	Barra Roscada 3/4 c/ 1m	Und	Vonder	65	R\$ 36,00	R\$ 2.340,00
94	Barra Roscada 3/8 c/ 1m	Und	Vonder	65	R\$ 12,00	R\$ 780,00
95	Barra Roscada 5/16 c/ 1m	Und	Vonder	65	R\$ 10,00	R\$ 650,00
96	Tubo PVC soldável 20mm	Und	Mais pvc	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
97	Tubo PVC soldável 25mm	Und	Mais pvc	500	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00
98	Tubo PVC soldável 32mm	Und	Mais pvc	300	R\$ 33,60	R\$ 10.080,00
99	Tubo PVC soldável 40mm	Und	Mais pvc	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
100	Tubo PVC soldável 50mm	Und	Mais pvc	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
101	Tubo PVC soldável 60mm	Und	Mais pvc	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
102	Tubo de esgoto 40mm	Und	Mais pvc	400	R\$ 25,20	R\$ 10.080,00
103	Tubo de esgoto 50mm	Und	Mais pvc	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
104	Tubo de esgoto 75mm	Und	Mais pvc	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
105	Tubo de esgoto 100mm	Und	Mais pvc	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
106	Tubo de esgoto 150mm	Und	Mais pvc	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
107	Tubo de esgoto 200mm	Und	Mais pvc	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
108	Joelho de esgoto 100mm 90g	Und	Fortlev	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
109	Joelho de esgoto 40mm 90g	Und	Fortlev	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
110	Joelho de esgoto 50mm 90g	Und	Fortlev	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

111	Joelho de esgoto 75mm 90g	Und	Fortlev	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
112	Joelho de esgoto 150mm 90g	Und	Fortlev	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
113	Te de esgoto 40mm	Und	Fortlev	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
114	Te de esgoto 50mm	Und	Fortlev	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
115	Te de esgoto 75mm	Und	Fortlev	5	R\$ 11,25	R\$ 56,25
116	Te de esgoto 100mm	Und	Fortlev	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
117	Te de esgoto 150mm	Und	Fortlev	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
118	Joelho sold�vel 20mm	Und	Fortlev	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
119	Joelho sold�vel 25mm	Und	Fortlev	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
120	Joelho sold�vel 32mm	Und	Fortlev	70	R\$ 3,10	R\$ 217,00
121	Joelho sold�vel 40mm	Und	Fortlev	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
122	Joelho sold�vel 50mm	Und	Fortlev	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
123	Joelho sold�vel 60mm	Und	Fortlev	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
124	Te sold�vel 20mm	Und	Fortlev	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
125	Te sold�vel 25mm	Und	Fortlev	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
126	Te sold�vel 32mm	Und	Fortlev	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
127	Te sold�vel 40mm	Und	Fortlev	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
128	Te sold�vel 50mm	Und	Fortlev	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
129	Te sold�vel 60mm	Und	Locasa	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
130	Vaso sanit�rio comum	Und	Locasa	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
131	Vaso sanit�rio c/ caixa acoplada	Und	Locasa	100	R\$ 384,00	R\$ 38.400,00
132	Coluna de lou�a p/ lavat�rio	Und	Locasa	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
133	Lavat�rio de lou�a	Und	Locasa	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
134	Tubo de decida longo p/ caixa de descarga	Und	Astra	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
135	Espude para vaso sanit�rio sanfonado	Und	Azzo	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
136	Anel de vedac�o para vaso sanit�rio	Und	Poly	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
137	Parafuso p/ vaso sanit�rio c/ bucha	Und	Jamarca	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
138	Engate flex�vel 50cm	Und	Here	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
139	Caixa sifonada quadrada 100x100x50	Und	Here	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
140	Ralo redondo p/ banheiro	Und	Here	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
141	Arm�rio p/ banheiro	Und	Here	150	R\$ 68,75	R\$ 10.312,50
142	Chuveiro pl�stico c/ registro	Und	Here	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
143	Registro esf�rico c/ uni�o 20mm	Und	Fortlev	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
144	Registro esf�rico c/ uni�o 25mm	Und	Fortlev	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
145	Registro esf�rico c/ uni�o 32mm	Und	Fortlev	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
146	Registro esf�rico c/ uni�o 40mm	Und	Fortlev	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

147	Registro esférico c/ união 50mm	Und	Fortlev	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
148	Registro esférico c/ união 60mm	Und	Fortlev	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
149	Torneira de PVC c/ bico 1/2	Und	Here	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
150	Torneira de PVC p/ jardim	Und	Here	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
151	Torneira de PVC p/ lavatório	Und	Here	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
152	Caixa de descarga 9l	Und	Astra	150	R\$ 45,60	R\$ 6.840,00
153	Assento sanitário	Und	Krona	150	R\$ 33,60	R\$ 5.040,00
154	Corrente soldada 4 mm	Metro	Tramontina	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
155	Corrente soldada 4,8 mm	Metro	Tramontina	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
156	Corrente soldada 5,5 mm	Metro	Tramontina	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
157	Disco de corte 4.1/2x3/64 x7/8	Und	Tramontina	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
158	Disco de corte 7x1/8x7/8	Und	Tramontina	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
159	Disco de desbaste 4.1/2	Und	Tramontina	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
160	Disco de desbaste 7x1/4x7/8	Und	Tramontina	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
161	Disco diamantado liso 105mm	Und	Bosch	30	R\$ 31,25	R\$ 937,50
162	Serra videia 110x20x24d	Und	Thompson	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
163	Caixa D'agua 310L	Und	Fortlev	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
164	Caixa D'agua 500L	Und	Fortlev	200	R\$ 252,00	R\$ 50.400,00
165	Caixa D'agua 1000L	Und	Fortlev	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
166	Caixa D'agua 2000L	Und	Fortlev	60	R\$ 1.490,00	R\$ 89.400,00
167	Caixa D'agua 5000L	Und	Fortlev	20	R\$ 3.350,00	R\$ 67.000,00
168	Caixa D'agua 10000L	Und	Fortlev	5	R\$ 4.650,00	R\$ 23.250,00
169	Cadeado 25mm	Und	Pado	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
170	Cadeado 35mm	Und	Pado	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
171	Cadeado 45mm	Und	Pado	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
172	Cadeado 60mm	Und	Pado	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
173	Corda de nylon 10mm	Metro	Rodocordas	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
174	Corda de nylon 14mm	Metro	Rodocordas	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
175	Corda de nylon 18mm	Metro	Rodocordas	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
176	Caixa p/ ferramenta	Und	Vonder	12	R\$ 101,80	R\$ 1.221,60
177	Lona plástica 150 micas	M²	Romasiló	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
178	Peneira p/ areia aro 55cm	Und	nov/54	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
179	Sifão sanfonado	Und	Krona	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
180	Sifão sanfonado duplo	Und	Krona	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
181	Sifão sanfonado triplo	Und	Astra	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
182	Broca p/ concreto 6 mm	Und	Tramontina	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
183	Broca p/ concreto 8 mm	Und	Tramontina	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
184	Broca p/ concreto 10 mm	Und	Tramontina	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
185	Broca p/ concreto 12 mm	Und	Tramontina	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

186	Espacador p/ pisos, azulejos 5mm pac c/ 100und	Und	Junta lider	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
187	Manta térmica 1,2 x 20,83m	Und	Maxxifoil	50	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
188	Caixa plástica 4x2	Und	Tramontina	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
189	Tinta spray uso geral 360ml	Und	Tecbond	200	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
190	Vitro c/ vidro 40cmx40cm	Und	Alu Vid	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
191	Vitro c/ vidro 60cmx40cm	Und	Qualifort	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
192	Refil de emenda pvc c/ 6m	Und	Mais pvc	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
193	Flange PVC 20 mm	Und	Fortlev	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
194	Flange PVC 25 mm	Und	Fortlev	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
195	Flange PVC 32 mm	Und	Fortlev	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
196	Flange PVC 40 mm	Und	Fortlev	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
197	Flange PVC 50 mm	Und	Fortlev	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
198	Flange PVC 60 mm	Und	Fortlev	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
199	Fita métrica digital 50m	Und	Bosch	30	R\$ 1.260,00	R\$ 37.800,00
200	Tubo em aço galvanizado com rosca 1.1/2, dentro 3.00mm	Und	Gerdau	60	R\$ 378,00	R\$ 22.680,00
201	Tubo em aço galvanizado com rosca 2, dentro 3.00mm,	Und	Gerdau	60	R\$ 486,00	R\$ 29.160,00
202	Tubo em aço galvanizado sem rosca 1, fora 2.5mm	Und	Gerdau	60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.020.000,00

2.1.1. O valor total da Ata de Registro de Preços está estimado em **R\$ 3.020.000,00 (Três Milhões e Vinte Mil Reais)**.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 12 do mês de Dezembro de 2020.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência;

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 12 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA Assinado de forma digital
SANTIAGO:17162181 SANTIAGO:17162181287
287 Dados: 2019.12.12 15:30:08
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços

IRMAOS ALVES Digitally signed by
LUZ LTDA IRMAOS ALVES LUZ
EPP:83670836 EPP:83670836000120
000120 Date: 2019.12.12
17:26:36 -03'00'

IRMÃO ALVES LUZ - LTDA
CNPJ nº. 83.670.836/0001-20
Edivaldo Alves Luz
CPF nº. 451.693.903-78
Representante legal
Fornecedor registrado